



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PARECER TÉCNICO Nº 01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Elaboração de Convênio nos termos da Lei nº 13.019/2014

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da elaboração de Convênio a ser celebrado entre o Município de Vista Alegre do Alto e o Município de Pirangi/SP, visando à execução de ações e serviços de interesse público na área da assistência social, conforme plano de trabalho apresentado.

O Convênio tem por finalidade oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de mediada de abrigo (artigo 101 do ECA).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública, definindo regras para formalização, execução, monitoramento e prestação de contas.

Foram observados:

- Art. 33 – requisitos para celebração da parceria;
- Art. 38 a 40 – monitoramento e avaliação;
- Art. 63 a 72 – prestação de contas;
- Normas complementares do Tribunal de Contas e legislação municipal vigente.

III – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise do Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que:

- a) O objeto da parceria está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) O município de Pirangi demonstra capacidade técnica e operacional para execução das atividades propostas, atendendo aos requisitos legais;

c) O plano de trabalho apresenta:

- Metas e resultados claramente definidos;
- Cronograma de execução compatível;
- Previsão detalhada de aplicação dos recursos;

d) A parceria proposta contribui para a melhoria dos serviços de acolhimento ofertados à população, sem substituição indevida das atribuições do Poder Público.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manifesta-se FAVORAVELMENTE à elaboração e celebração do Convênio, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e 14.133/2021 desde que sejam observadas:

- A regularidade jurídica e fiscal do Município;
- A publicação do extrato do Convênio na forma da lei;
- O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto;
- A correta prestação de contas dos recursos públicos repassados.

É o parecer.

Local e data: Vista Alegre do Alto/SP, 23 de janeiro de 2026.

RITA HELENA LOPES ROZANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vista Alegre do Alto